

Lei n° 184, de 06 de Novembro de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder ajuda a Empresa Uni-Lacre Indústria e Comércio ME e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda na construção de um imóvel de terceiros localizado na Placeta Augusto Ballino Mendes, n° 329, nesta cidade, com 333,26 m² de construção, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, em favor da Empresa Uni-Lacre Ind. e Com. ME, com pagamento mensal

no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da dotação Orçamentária: 01.03 - Secretaria de Administração; 03.01.021-2008 Manutenção de Aluguel e Seguros Gerais; 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art 3º - A Empresa beneficiada se compromete a desempenhar atividades e cumprir programas conforme carta de intenção que faz parte integrante desta Lei.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG, 09 de Novembro de 2001.

João Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal